Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

OTJ N°:86/2017

PROCESSO: 254/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 06/2017

EMENDA: 165/2017

AUTOR: Vereador MARCOS BARBOSA (PRB)

Câmara Municipal de Bento Gonçalves RECEBIDO EM: ...05.1.12.12.01f As ...08:...39.....Horas

Ass.: .d.:L.

A presente Emenda Substitutiva que "DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tem o objetivo de alterar medidas do zoneamento urbano na Zona Gastronômica Turística (ZGT), nos Anexos 8.0 – ME – Padrão Especial e 3.1 – ME – Regime Urbanístico.

A inclusão do referido critério não padece de qualquer vício de iniciativa e perfeitamente pode ser matéria de Emenda Substitutiva, a qual altera a proposição sem modificá-la substancialmente, nos termos do inciso II do Art. 125, do Regimento Interno (Resolução n° 225/2017).

Diante do exposto, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Adv. Kleber Ben / JAB/RS/64.438 Coordenador do Departamento Jurídico

Adv. Jaime Zandonai – OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico